

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013.

PARECER Nº 322/2013.

Projeto de Lei Ordinária nº CM-055/2013.

SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-055/2013 - Substitutivo, de autoria do nobre Vereador Careca da Água Mineral, que acrescenta incisos ao art. 156 da Lei nº 6.907 de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, garante menos sofrimento e crueldade aos animais que trabalham com veículos de tração animal, bem como garantir conseqüentemente mais segurança e menos prejuízo para os proprietários. Animais que trabalham com excesso de peso adoecem mais, vivem menos, gerando mais despesas para os proprietários.

É considerado mau trato obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento. O ato de maltratar animais é considerado como crueldade.

Várias cidades brasileiras já criaram leis que regulamentam a circulação de veículos de tração animal, dentre as quais, a capital do Estado do Rio Grande do Sul Porto Alegre, com a Lei 7.976/1997, também a cidade de Caxias do Sul com a Lei 6.295/2004, bem como o Código de Posturas da Cidade de Três Rios no seu artigo 87, trata da questão da crueldade praticada contra os animais. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-055/2013 - Substitutivo.

Divinópolis, 28 de agosto de 2013.

Anderson Saleme

Relator

Edmar Rodrigues

Secretário

Marquinho Clementino

Membro